

Resolução CONCÂMPUS/IFG/FORMOSA de nº 01 de 22 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS FORMOSA DO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no

uso de suas atribuições legais e regimentais, usando a competência que lhe confere

a Portaria de número 3.119 de 28 de dezembro de 2018, considerando a decisão do

Conselho de Câmpus, no dia 21 de fevereiro de 2019 registrada na ata nº 35 do

referido Conselho, referente ao Programa de Capacitação Estudantil - PROCAP

Estudantil e conforme a resolução nº 16 de 18 de abril de 2016; resolve:

Art. 1º - O recurso destinado para o Programa de Capacitação Estudantil –

PROCAP Estudantil pelo Câmpus Formosa no ano de 2019 será o valor de

R\$16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Somente será concedido o auxílio financeiro para o discente que

cumprir os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho

Superior do IFG e quando a atividade estiver relacionada ao curso/área de formação

do estudante.

Art. 3º - O discente interessado deverá instruir processo de requerimento de

acordo com o calendário de inscrição estabelecido pelo ANEXO I desta Resolução,

no Setor de Protocolo do Câmpus Formosa, conforme o horário de funcionamento

do setor e munido dos documentos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do

Conselho Superior do IFG.

§1º A solicitação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do

início do evento.

Art. 4º - O calendário de inscrição para concorrer ao recurso do PROCAP

Estudantil segue no ANEXO I desta Resolução.

Fone: (61) 3642-9450



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS GABINETE - CÂMPUS FORMOSA

Art. 5° - Conceder, por chamada, 1/9 do valor total disponibilizado para o

PROACAP Estudantil no Orçamento do Câmpus Formosa de 2019.

§1º Em caso de saldo remanescente, este será remanejado para

a próxima chamada.

Art. 6º - O valor de limite máximo a ser concedido por estudante é de

R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º - A seleção dos estudantes que serão contemplados com o PROCAP

Estudantil observará a ordem cronológica de solicitação (data e hora de abertura do

processo administrativo).

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-

Graduação e Extensão e Direção Geral do Câmpus Formosa.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MURILO DE ASSIS SILVA DIRETOR GERAL

PRESIDENTE DO CONCÂMPUS

Site: www.formosa.ifg.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS GABINETE - CÂMPUS FORMOSA

ANEXO I

Número da Chamada	Período do Evento	Período de Inscrição
1	26/03 a 26/04	25/02 a 26/03
2	27/04 a 25/05	27/03 a 25/04
3	26/05 a 25/06	26/04 a 25/05
4	26/06 a 26/07	28/05 a 26/06
5	27/07 a 27/08	27/06 a 26/07
6	28/08 a 28/09	29/07 a 27/08
7	29/09 a 29/10	28/08 a 26/09
8	30/10 a 30/11	27/09 a 27/10
9	01/12 a 20/12	29/10 a 05/11

Site: www.formosa.ifg.edu.br